



Revisão ao Protocolo de Cooperação Financeira entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e a Associação Cultural Convento de S. Paio

Considerando que em Fevereiro do corrente ano foi publicada a Lei nº 8/2012, vulgarmente conhecida como Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a qual veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nomeadamente, das autarquias locais.

Considerando que a 21 de Junho foi publicado o Decreto-Lei n.º 127/2012, no qual se encontram mencionados os procedimentos necessários à aplicação e regulamentação da LCPA.

Considerando que ambos os instrumentos legais, acima referidos, determinam que as autarquias não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.


A alínea n.º 1 da Cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), para a prossecução do objetivo definido na Cláusula 1ª, e de acordo com a discriminação das atividades em anexo ao Protocolo.-----

§ Único - A presente alteração entra em vigor, com efeitos retroativos, desde o dia 1 de Junho de 2012.-----

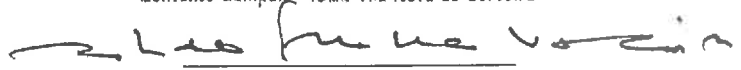
Vila Nova de Cerveira, 17 de Agosto de 2012

O Primeiro Outorgante


José Manuel Vaz Carpinteira

O Segundo Outorgante

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CONVENTO DE S. PAIO
Convento Sampaio-4920 Vila Nova de Cerveira


Alfredo da Fonseca Vieira